



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

DECRETO N°: 016/2012

**“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ALVARÁ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após
analisar os autos administrativos, faz as seguintes considerações:**

Considerando as recomendações enviadas pelo douto Promotor de Justiça da Tutela Coletiva de Cordeiro;

Considerando o embargo da construção pelo Município de Cordeiro;

Considerando o teor do parecer do Secretário Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que há um processo judicial tramitando na Vara única da Comarca de Cordeiro (processo n° 0001306-59.2011.8.19.0019);

Considerando o indeferimento da liminar pela MM Juíza de Cordeiro nos autos acima;

Considerando a confirmação da liminar pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a súmula 473 do STF;

Considerando os princípios constitucionais da autotutela, da legalidade, proporcionalidade, autoexecutoriedade, princípios estes que norteiam a Administração Pública Municipal **DECRETO** a revogação do Alvará que concedeu licença para a construção de imóvel localizado na Rua César Monteiro, 442, Centro, Cordeiro, RJ, antiga Rua Benjamim Constant, esquina com a ponte do açude, próximo ao colégio Dr. Paulo Cersar Queiroz Faria, em nome de Edimo Taveira Zaniboni.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a revogação do alvará (processo n°: 058412011) que concedeu licença para construção localizada na rua César Monteiro, 442, Centro, Cordeiro, RJ, antiga Rua Benjamim Constant, nesta cidade.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br